





AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - SICE – INOVAÇÃO PRODUTIVA – OUTROS TERRITÓRIOS

Principais objetivos

Estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação.

São suscetíveis de apoio as operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado.

As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento. As operações podem, alternativa ou complementarmente, visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing.

Entidades beneficiárias

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade.

Ações abrangidas pelo aviso:

Operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionados com as seguintes tipologias:

- 1. A criação de um novo estabelecimento;
- 2. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente
- 3. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento
- 4. A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

Período de Candidaturas:

abril 2024 a dezembro 2024







Forma do apoio e Taxas de financiamento

O apoio assume a forma de subvenção, sendo aplicáveis as seguintes taxas de financiamento, até ao limite máximo de 40%, nos termos do aviso para apresentação de candidaturas:

Taxa Base: 25 p.p. para médias empresas e 30 p.p. para micro e pequenas empresas.

Majorações:

- i. Prioridades de políticas setoriais: 5 p.p. pelo cumprimento de cada uma das seguintes prioridades, até ao limite de 10 p.p.:
 - a. «Contratação coletiva dinâmica»;
 - b. «Indústria 4.0»;
 - c. «Transição Climática»
- ii. «Capitalização PME»: 5 p.p.

Custos elegíveis

- a. Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software;
- b. Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- c. Outras despesas de investimento: despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente»; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

<u>Setores do turismo e indústria</u>: em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada na operação, podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

- 1. Despesa elegível total: Mínimo de 250.000 euros e inferior a 25 milhões euros.
- 2. Não serão elegíveis investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.
- 3. Outras despesas de investimento, previstas na alínea c) do ponto anterior, não podem exceder 20% do total das despesas elegíveis da operação.
- 4. Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento: não podem exceder 5.000 euros.







- 5. Os custos com a realização de estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente»: não podem exceder 15.000 euros.
- 6. Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, para operações localizadas nas NUTS II Norte, Centro, Lisboa e Alentejo não podem exceder os seguintes limites:
 - Setor da Indústria: 35% das despesas elegíveis totais da operação.

Condições de acesso dos beneficiários:

- 1. Ser PME
- 2. Estar legalmente constituída à data da candidatura e devidamente registados, incluindo no Registo Central de Beneficiário (RCBE)
- 3. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável
- 4. Não ser uma Empresa em dificuldade de acordo com regulamento aplicável
- 5. Dispor de uma situação económica equilibrada: Autonomia Financeira mínima de 15%
- 6. Declarar que não se trata de uma Empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda que dependente.
- 7. Declarar que não tem salários em atraso
- 8. Ausência de dívidas ao Estado e Segurança Social
- 9. Não se encontrar em processo de insolvência.